



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO EXECUTIVO Nº 10-2025.

Art. 1º O Projeto de Lei Complementar nº 10/2025 passa a vigorar acrescido do art. 18-A:

“Art. 18-A. A edição de regulamentos ou alteração de normas sobre feiras livres e utilização de logradouros para atividades comerciais dependerá de audiência pública, com ampla divulgação, assegurada a participação de representantes dos feirantes e da comunidade.”

Contagem, 17 de setembro de 2025


José Maurício Moreira de Barros
Vereador da cidade de Contagem

Vereador Mauricinho do Sanduíche - PL

Câmara Municipal, data -19/Set-2025-15:08-033332-2/2



Vereador
Mauricinho
DO SANDUÍCHE

PRAÇA SÃO GONÇALO, Nº 18 - CENTRO - CONTAGEM/MG - CEP 32017-170
vereadormauricinhodosanduiحه@cmc.mg.gov.br
Tel: 3359-8754 / 99801-7985



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

A emenda concretiza a participação popular prevista na Lei Orgânica de Contagem. Assegura legitimidade e transparência nas normas sobre feiras, sem gerar custos adicionais.

Contagem, 17 de setembro de 2025



José Maurício Moreira do Santos
Vereador da cidade de Contagem

Vereador Mauricinho do Sanduíche - PL



Vereador
Mauricinho
DO SANDUÍCHE

PRAÇA SÃO GONÇALO, Nº 18 - CENTRO - CONTAGEM/MG - CEP 32017-170
vereadormauricinhodosanduiحه@cmc.mg.gov.br
Tel: 3359-8754 / 99801-7985